



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N° 1332/2012.

Ementa:

“Que corrige os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Mar de Espanha/MG e contém outras providencias”

A Câmara municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte lei:

Art. 1° : Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a proceder a correção dos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Mar de Espanha/MG, no percentual de **6,5%** (seis e meio por cento) a partir de 01 de abril de 2012.

Parágrafo Único: Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, quando da aplicação do índice de aumento nos vencimentos dos servidores, e o quando apurado, tiver como resultado fracionado, fazer o arredondamento destes vencimentos, para uma perfeita adequação destes valores.

Art. 2° : Para fazer face as correções propostas nesta lei, o Executivo Municipal dispõe de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento de 2012, sob a rubrica:

31.90.04..... Contratação por tempo determinado
31.90.11..... Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Art. 3° : Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2012.

Dado e passado neste paço municipal, aos 29 dias do mês de março de 2012.


Marcilio Vieira Pacheco
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 29/03/12 A 29/04/12
ASS.: 